

LIDO NO EXPEDIENTE

15 de 02 de 24

Primeiro Sec

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

ENTRADA Em 08 de 02 de 24

Responsável *[Handwritten signature]*

Presidente da Comissão *[Handwritten signature]*

Comissão Permanente de Constituição e Justiça
Relator: *[Handwritten signature]*
Decisão: *[Handwritten signature]*
Em 08 de 02 de 24

PARECER VERBAL

PROJETO DE LEI Nº 05 DE *Interesse* DE 2024

Estabelece o valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

NE VOTAÇÃO

APROVADO POR 8 VOTO(S)

REJEITADO POR 1 VOTO(S)

ABSTENÇÃO 01 VOTO(S)

01/02/24

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura, Assistência ao Idoso e Lazer

Relator: *[Handwritten signature]*

Decisão: *[Handwritten signature]*

Em 08 de 02 de 24

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, fica estabelecido, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, em R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional (Federal) nº 120, de 2022.

Art. 2º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Relator: *[Handwritten signature]*

Decisão: *[Handwritten signature]*

Em 08 de 02 de 24

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

20/02/24

Presidente *[Handwritten signature]*

[Large handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**PROJETO DE LEI Nº 05**
DE 08 DE Março DE 2024

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 934, de 3 de agosto de 2022, e suas alterações.

Rosário do Catete, de _____ de 2024; 203º da
Independência e 136º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL